POMPEIA
TRANSPORTES

Ao Vereador interessado.
Pompeia,
03 DEZ 2018
Presidente

À CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA

REFERÊNCIA: Ofício nº 784/2018

Em resposta ao requerimento nº 365/2018, de autoria do Vereador Rodolfo Filgueira Marinho, a Empresa Circular de Pompeia – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.058.752/0001-79, Inscrição Estadual nº 548.032.928.110, com sede na Avenida Perimetral, 1331, Distrito Industrial II, na cidade de Pompeia, Estado de São Paulo, esclarece o que segue, conforme solicitado:

A empresa já está em contato com a gráfica que ficará responsável pela impressão e implantação das placas informativas que serão recolocadas nos pontos de parada dos ônibus. Estamos ainda em fase de estudo para decidir qual material e forma será utilizada nas placas para que elas tenham uma durabilidade maior do que as primeiras que foram instaladas. A expectativa é a de que até o final de janeiro todas elas estejam prontas e afixadas nos pontos.

Pompeia, 20 de Novembro de 2018.

EMPRESA CIRCULAR DE POMPEIA EIRELI
Daniel Paulo da Silva
Representante Legal

Câmara Municipal de Pompeia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP
CNPJ: 51.497.675/0001-29 | www.camarapompeia.sp.gov.br | e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Pompeia, 7 de novembro de 2018.

Ofício n.º 784/2018

Prezado Senhor,

Em atenção ao Requerimento nº 365/2018, de autoria do Vereador RODOLFO FILGUEIRA MARINO, aprovado na Sessão Ordinária realizada no último dia 5, vimos solicitar a Vossa Senhoria as providências necessárias visando o cumprimento da Lei Municipal nº 2.522, de 29 de outubro de 2013, cópia anexa, que "*dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de placas informativas dos horários e itinerários das linhas do transporte coletivo urbano nos pontos de parada*".

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Senhoria votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Valdir Cervelin
Presidente

Ao Ilustríssimo Senhor
Daniel Paulo da Silva
Representante Legal
Empresa Circular de Pompeia Eireli
Pompeia – SP

Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP

CNPJ: 51.497.675/0001-29 | www.camarapompeia.sp.gov.br | e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

REQUERIMENTO N.º 365 **/2018** **Proc.** 42857 **Of.** 784/2018

AUTOR: RODOLFO FILGUEIRA MARINO

ASSUNTO: Solicita à Empresa Circular de Pompeia cumprimento de legislação municipal.

Aprovado por 10 a 0 votos
Rejeitado por __ a __ votos
Pompeia, 05/11/2018.

Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompeia;

REQUEIRO, nos termos regimentais, que esta Casa de Leis envie ofício à direção da Empresa Circular de Pompeia solicitando as providências necessárias visando o cumprimento da Lei Municipal nº 2.522, de 29 de outubro de 2013, cópia anexa, que ***dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de placas informativas dos horários e itinerários das linhas do transporte coletivo urbano nos pontos de parada***.

Sala das Sessões,
5 de novembro de 2018.

RODOLFO FILGUEIRA MARINO
Vereador – PSB

LEI Nº 2.522, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

(Projeto de Lei nº 35/2013, do Vereador Carlos Rogério Barbosa – PSB)

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS DOS HORÁRIOS E ITINERÁRIOS DAS LINHAS DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO NOS PONTOS DE PARADA.

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – A empresa concessionária ou permissionária do Serviço Municipal de Transporte Coletivo Urbano fica obrigada a afixar placa informativa dos horários e itinerários das linhas do transporte coletivo urbano em todos os pontos de parada de ônibus.

Parágrafo único - A placa também deverá informar ao usuário do transporte coletivo o número do telefone para reclamações.

Artigo 2º - A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pompeia, 29 de outubro de 2013.

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixada e publicada no lugar público de costume, no dia 29 de outubro de 2013.

HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
Diretora de Documentação e Atos Oficiais

Câmara Municipal de Pompeia

05 NOV 2013

Recebido